

## ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Atos	ext	R\$	
I. Arquivamento de qualquer documento.	7,0	0 R\$ 1,94	
II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento):			
a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual	60,0	0 R\$ 16,62	Vide nota 6
b) de liberação parcial de garantia hipotecária	80,0	0 R\$ 22,16	Vide nota 6
<ul> <li>c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII, letra a.</li> </ul>			-
<ul> <li>d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII.</li> <li>e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas</li> </ul>			Vide nota 6
determinadas no item XIII.			
III. Buscas: cada 10 (dez) anos	3,0	0 R\$ 0,83	
IV. Certidões:	139,1	7 R\$ 38,55	

A certificação no título dos atos que foram praticados, prevista no art. 221 da Lei 6.015/73, e o fornecimento da respectiva certidão de inteiro teor da matrícula ou registro no livro 3 estão inclusos nos emolumentos devidos pelos registros e averbações.

V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII, letra a.			
VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular:			
<ul> <li>a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel.</li> </ul>			
<ul><li>b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.</li></ul>			
VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.			
VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3.	60,00	R\$ 16,62	Vide nota 6
Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.	20,00	R\$ 5,54	
IX. Incorporação e Condomínio:			
<ul> <li>a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h").</li> </ul>			
b) Registro de instituição de condomínio	200,00	R\$ 55,40	Vide nota 6
c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias	200,00	R\$ 55,40	Vide nota 6
X. Registro de Loteamentos:			
a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba	10,00	R\$ 2,77	Vide nota 6
<ul> <li>b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução</li> </ul>	40,00	R\$ 11,08	
Nota: Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:	200,00	R\$ 55,40	Vide nota 6
XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979:			
a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação	40,00	R\$ 11,08	
b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado.			
<b>Nota:</b> Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.			
XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.	30,00	R\$ 8,31	Vide nota 6
XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrícula e certidão):			
·			
<ul> <li>a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo.</li> </ul>	1	1	

VRCext	R\$	VRCext	R\$	СРС
Até 56.000,00	R\$ 15.512,00	1.260,00	349,02	Vide nota 4
Até 66 000,00	R\$ 18.282,00	1.485,00	411,34	11
Até 76.000,00	R\$ 21.052,00	1.710,00	473,67	п
Até 86.000,00	R\$ 23.822,00	1.935,00	535,99	п
Até 96.000,00	R\$ 26.592,00	2.160,00	598,32	п
Até 106.000,00	R\$ 29.362,00	2.385,00	660,64	п
Até 116.000,00	R\$ 32.132,00	2.610,00	722,97	п
Até 126.000,00	R\$ 34.902,00	2.835,00	785,29	п
Até 136.000,00	R\$ 37.672,00	3.060,00	847,62	п
Até 146.000,00	R\$ 40.442,00	3.285,00	909,94	п
Até 156.000,00	R\$ 43.212,00	3.510,00	972,27	п
Até 166.000,00	R\$ 45.982,00	3.652,00	1.011,60	п
Até 176.000,00	R\$ 48.752,00	3.872,00	1.072,54	п
Até 186.000,00	R\$ 51.522,00	4.092,00	1.133,48	п
Até 196.000,00	R\$ 54.292,00	4.312,00	1.194,42	п

**OBS:** Esta Tabela não é progressiva.

V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII, letra a.			
VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular:			
<ul> <li>a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel.</li> </ul>			
<ul><li>b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.</li></ul>			
VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.			
VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3.	60,00	R\$ 16,62	Vide nota 6
Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.	20,00	R\$ 5,54	
IX. Incorporação e Condomínio:			
a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h").			
b) Registro de instituição de condomínio	200,00	R\$ 55,40	Vide nota 6
c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias	200,00	R\$ 55,40	Vide nota 6
X. Registro de Loteamentos:			
a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba	10,00	R\$ 2,77	Vide nota 6
<ul> <li>b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução</li> </ul>	40,00	R\$ 11,08	
Nota: Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:	200,00	R\$ 55,40	Vide nota 6
XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979:			
a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação	40,00	R\$ 11,08	
b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado.			
Nota: Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.			
XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.	30,00	R\$ 8,31	Vide nota 6
XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrícula e certidão):			
a) Sem valor dedarado - 50% do item 1º da tabela abaixo.			
b) Com valor declarado:			

## **NOTAS:**

- 1. Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a trinta por cento do valor do item XIII.
- 2 . Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a cinquenta por cento do valor do item XIII.
- 3. Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
- 4 . Com a extinção do MVR Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
- 5. Nos atos translativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante no último lançamento do IPTU ou IPTR, salvo se o valor declarado no instrumento lhe for superior.

**Obs.:** O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.